GTEC BIM PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA - 17ª REUNIÃO DO GTEC-BIM

Local: Sala de Situação – SEIL
Data: 24 de julho de 2026
Horário: 09h30min
Participantes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), Secretaria das Cidades (SECID), Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), Fundação Estatal de Atenção e Saúde do Paraná (FUNEAS), Portos Paraná (PORTO), Secretaria da Saúde (SESA), Instituto Água e Terra (IAT), Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) e Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Às 9 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 2026, na Sala de Situação da SEIL, foi realizada a décima sétima Reunião do Grupo de Trabalho Técnico BIM (GTEC-BIM) da Estratégia BIM PR, com foco na apresentação e discussão da Minuta da Instrução Normativa referente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Plano de Execução BIM (BEP) para contratações em BIM, encaminhada previamente ao grupo por e-mail.

A reunião teve início com a fala da Diretora do DGI/SEIL, Lorreine Vaccari, agradecendo a presença dos representantes das instituições que compõem o GTEC-BIM reforçando que o grupo técnico é o pilar fundamental para o avanço da Estratégia BIM Paraná. Na sequência, a Arq. Lucimara Lima conduziu a pauta previamente estabelecida, apresentando a minuta de uma Instrução Normativa que visa padronizar a elaboração do ETP e do TR em contratações que envolvem a metodologia BIM, sanando dificuldades de entendimento sobre esses instrumentos enquanto mantém os conceitos alinhados ao Decreto n°10.086/2022.

O grupo debateu a extensão das exigências da Instrução Normativa para convênios de repasse e a Arq. Lucimara Lima esclareceu que, embora a administração não possa impor exigências que contrariem a autonomia municipal, o Estado trabalha em parceria com órgãos como o Tribunal de Contas para publicar uma Cartilha de Orientação, até o final desse ano, visando padronizar procedimentos sem ferir a legislação local.

Em seguida, a Arq. Lucimara prosseguiu com a revisão da seção de conceitos do documento, que abrange ETP, TR, Plano de Execução BIM, Ambiente Comum de Dados e Usos BIM, reforçando que a minuta está alinhada ao decreto vigente. Houve consenso de que o ETP deve focar em três itens essenciais: **a descrição da solução como um todo**, **as providências prévias à contratação** e **o posicionamento conclusivo**, visando evitar o detalhamento excessivo antes da definição da solução. Também foi esclarecido que o decreto já prevê justificativas legais para situações onde a aplicação do BIM não é possível ou necessária, como em intervenções parciais em edificações.

Quanto à estrutura do Termo de Referência, sugeriu-se incluir a temática BIM em um bloco único dentro do tópico "Modelo de Execução do Objeto", evitando a dispersão de informações e garantindo clareza na aplicação da metodologia. O TR também deve prever a indicação de pelo menos um profissional responsável pela coordenação BIM, e foi esclarecido que esse profissional não precisa ser obrigatoriamente um funcionário da empresa contratada, o que amplia a competitividade e evita restrições indevidas. A função do coordenador BIM envolve a compatibilização de modelos, a validação de dados geométricos e alfanuméricos, e o controle de qualidade para mitigar retrabalhos, sendo necessário detalhar essas atribuições no TR.

Também foi definido que a explicitação das finalidades (usos BIM) deve constar no TR para guiar os requisitos técnicos. Em relação ao levantamento das condições existentes, reforçou-se a necessidade de especificar detalhadamente os parâmetros para os levantamentos, garantindo que as tecnologias utilizadas sejam compatíveis com a metodologia BIM e atendam à precisão requerida.

Discutiu-se sobre a importância de entregas parciais para validação e acompanhamento do projeto, permitindo correções de curso e a instituição de marcos de controle de qualidade. Houve debate sobre a viabilidade de atrelar pagamentos a marcos parciais em contratos de projeto e foi ressaltado que, embora recomendável, a definição de pagamentos por marcos precisa ser estabelecida cuidadosamente antes da licitação para respeitar critérios financeiros e legais, evitando problemas na medição.

Quanto ao Ambiente Comum de Dados, ficou estabelecido que o CDE deve ser de titularidade da Administração Pública para garantir a perenidade dos dados após a execução do contrato, não sendo permitido depender do CDE da empresa contratada para a fiscalização. Foi discutido o desafio de adquirir um CDE único para o Governo do Estado, processo que está sob gestão da Superintendência Geral de Serviços de Dados, mas que enfrenta

dificuldades com a liberação de recursos orçamentários com essa finalidade. Alternativamente, órgãos têm utilizado soluções temporárias ou licenças próprias. Avaliou-se positivamente a estratégia de a Administração Pública contratar licenças adicionais de CDE para fornecer aos contratados, compreendida pelo colegiado como uma solução inteligente para resolver o problema de comunicação sem restringir a competitividade ou ferir a legislação de contratações. Enfatizou-se a necessidade de previsão no TR que a contratada realize a submissão dos projetos no CDE definido pela instituição contratante, garantindo um fluxo contínuo de avaliação e validação.

Nesse cenário, discutiu-se a necessidade de as empresas adquirirem licenças de software para o desenvolvimento de projetos, e foi alertado que exigir licenças específicas pode restringir a concorrência e favorecer determinados fabricantes. Estabeleceu-se consenso de que o ambiente de gestão e fiscalização deve permanecer sob responsabilidade e titularidade da Administração Pública para fins de gerenciamento e recepção dos projetos, enquanto as contratadas podem utilizar suas próprias ferramentas e licenças para a produção interna, devendo submeter os arquivos (entregáveis) no CDE definido pela contratante.

Quanto à definição dos requisitos de qualidade e validação das entregas, foi ressaltado que, embora não seja necessário detalhar excessivamente o processo interno da contratante, é fundamental que a contratada compreenda o processo de análise qualitativa e técnica que será aplicado aos modelos. No que tange à validação de quantitativos e estimativas de custos, foi proposto estabelecer a obrigatoriedade de a empresa entregar orçamentos estimativos ainda na fase de anteprojeto ou parcial básica, permitindo que a fiscalização valide os custos desde o início do desenvolvimento dos projetos.

Em relação à estruturação das condições de pagamento, discutiu-se a possibilidade de remunerar o Plano de Execução BIM como um produto de planejamento em função de seu papel como um instrumento fundamental para a organização dos fluxos, ferramentas e responsabilidades. Conclui-se que o PEB pode ser considerado um entregável, sendo passível de execução administrativa caso o trabalho não seja concluído e ressaltou-se que, embora o PEB possa ser remunerado como um produto, ele não é necessariamente o objeto principal da contratação, mas sim um instrumento de suporte que deve ser aprovado antes do início efetivo do desenvolvimento dos projetos. Nesse cenário, também foi sugerido o uso de Atestados Técnicos que comprovem a experiência do profissional em BIM especificado no Edital como um modo de assegurar que a equipe tenha capacidade técnica real e não apenas conhecimento teórico.

No que diz respeito ao versionamento automático de arquivos, ressaltou-se que a Instrução Normativa orienta padronizar nomenclaturas evitando duplicações de arquivos. Também foi ressaltado que, além dos arquivos IFC, a administração deve exigir formatos nativos de software em etapas específicas do projeto como um recurso para verificar a fidedignidade das informações, quantitativos e o correto processo de exportação. Também foi enfatizada a importância da aplicação da Avaliação de Desempenho das empresas contratadas, de modo que seja possível retroalimentar o sistema de contratações com essas avaliações para aprimorar o processo de seleção técnica em licitações futuras, apesar da dificuldade histórica em implementar tal cultura.

Por fim, o grupo concordou com a redação final e aprovou a Instrução Normativa, decidindo sobre alguns ajustes pontuais e a necessidade de vinculação clara das regras aos incisos pertinentes do documento orientador. Após a finalização da pauta principal, a Diretora do DGI Lorreine Vaccari propôs um intervalo, e posteriormente finalizou o encontro com uma apresentação breve do Programa “Construindo o Paraná Digital”, aprovado no dia 23 de julho pelo Comitê Gestor da Estratégia BIM PR.

Lorreine Vaccari agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião.